

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 89, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

*Dispõe sobre reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem aplicados no Município de Piracicaba e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012, pela qual o Município de Piracicaba ratificou o Protocolo de Intenções e delegou e transferiu o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Piracicaba, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, de 08/04/2013, solicitou estudos visando reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados no Município de Piracicaba;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 24/2015, concluiu pelo reajuste extraordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de forma escalonada, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, reunido no dia 26 de junho de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 24/2015, inclusive os índices diferenciados e escalonados do reajuste extraordinário estabelecido pela ARES-PCJ para as Tarifas de Água e Esgoto do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar extraordinariamente os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Piracicaba, com índices diferenciados e escalonados por Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Piracicaba, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Piracicaba, não sofrerão reajuste, permanecendo os mesmos valores fixados pela Resolução ARES-PCJ nº 77, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Piracicaba entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e/ou Ato Administrativo específico na imprensa oficial do Município de Piracicaba, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Piracicaba obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE de Piracicaba afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados extraordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 89, DE 29 DE JUNHO DE 2015

### ANEXO I

**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - AGOSTO/2015**

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	Mês	13,50	13,50	27,00
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,32	2,32	4,64
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	3,33	3,33	6,66
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	4,76	4,76	9,52
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	5,62	5,62	11,24
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,33	6,33	12,66
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	7,18	7,18	14,36
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	8,38	8,38	16,76
Acima de 80	m <sup>3</sup>	9,52	9,52	19,04

CATEGORIA - COMERCIAL, PÚBLICO E CONSTRUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	Mês	31,30	31,30	62,60
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	4,48	4,48	8,96
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	5,58	5,58	11,16
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	8,32	8,32	16,64
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	10,00	10,00	20,00
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	12,65	12,65	25,30
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	13,34	13,34	26,68
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	14,75	14,75	29,50
Acima de 80	m <sup>3</sup>	15,52	15,52	31,04

<b>CATEGORIA - INDUSTRIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	Mês	34,50	34,50	69,00
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	4,80	4,80	9,60
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	6,22	6,22	12,44
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	8,95	8,95	17,90
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	11,02	11,02	22,04
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	13,47	13,47	26,94
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	14,08	14,08	28,16
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	15,35	15,35	30,70
Acima de 80	m <sup>3</sup>	16,12	16,12	32,24

<b>CATEGORIA - HORTA</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	Mês	7,70	x-x-x	7,70
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	1,02	x-x-x	1,02
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	1,37	x-x-x	1,37
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	2,32	x-x-x	2,32
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	2,70	x-x-x	2,70
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,80	x-x-x	2,80
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	2,98	x-x-x	2,98
De 51 a 80	m <sup>3</sup>	3,58	x-x-x	3,58
Acima de 80	m <sup>3</sup>	4,30	x-x-x	4,30

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água